



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 768/2017 – GMS 3267/2017

R

CONTRATO DE AQUISIÇÃO
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL – EPI'S PARA ATENDER O
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO, QUE
FAZEM ENTRE O ESTADO DO PARANÁ,
NESTES TERMOS REPRESENTADO PELA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A
SOCIEDADE EXTINCOM DO BRASIL –
COMERCIO E MANUTENÇÃO DE
EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA EIRELI - ME.

PROTOCOLO: 14.643.223-9

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Sr. **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**

CONTRATADO: EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 19.320.823/0001-22, com sede na Rua Professora Regina C. Marinoni, 264, Prado Velho, Curitiba, Paraná neste ato representado por **RAFAEL MATUDA**, inscrita no CPF sob o nº 038.522.499-02, portador da carteira de identidade nº 7.744.709-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Pedro, 670, Apto. 104, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná, e-mail contato@extincom.com.br e telefone 41 3287 8211.

1 OBJETO:

Equipamentos de proteção individual, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE 01				
ITEM	QTDE	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	80	Protetor, Auricular, Plug com três flanges macias e cônicas. Material: Polipropileno. Embalagem: Estojo, Características Adicionais: Com cordão em algodão, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1,49	119,20
2	60	Avental, Proteção. Material: PVC, com forro e com tiras de amarrar fixas. Tamanho: Grande, COR: Branco. Uso: Proteção contra calor irradiado, respingos de líquidos quentes ou vapores, operações com uso de água, borrifos de produtos químicos, doméstico em geral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6,95	417,00
3	2	Luvras, Material: De malha de aço 100% INOX,	332,66	665,32



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 768/2017 – GMS 3267/2017**

R

		Maleável, para proteção contra cortes de laminas, fechamento no punho com garras ou fivelas, ambidestras, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
4	15	Luva, Para altas Temperaturas, Tamanho: M, Material: Raspa de couro premium, Apresentação: Forro térmico para maior conforto em altas temperaturas em até 150 graus, Costura em fio de para-aramida para durabilidade superior, reforço de costura total para evitar rasgamentos causados por respingos ou objetos pontiagudos, UNID. DE MEDIDA: Par	94,35	1.415,25
5	10	Bota, Segurança, Material: PVC injetado, Cor: Branca, Modelo: Cano longo (+/-35cm), Tamanho: 38, Características Adicionais: Sem saliências e/ou deformações, solado antiderrapante, de fácil limpeza / higienização. Forro interno: Poliéster, UNID. DE MEDIDA: Unitário	37,73	377,30
6	20	Bota, Segurança. Material: PVC injetado, Cor: Branca, Modelo: Cano longo (+/-35cm), Tamanho: 39, Características Adicionais: Sem saliências e/ou deformações, solado antiderrapante, de fácil limpeza / higienização. Forro interno: Poliéster, UNID. DE MEDIDA: Unitário	37,74	754,80
7	30	Bota, Segurança. Material: PVC injetado, Cor: Branca. Modelo: Cano longo (+/-35cm), Tamanho: 40, Características Adicionais: Sem saliências e/ou deformações, solado antiderrapante, de fácil limpeza / higienização. Forro interno: Poliéster, UNID. DE MEDIDA: Unitário	37,73	1.131,90
8	30	Bota, Segurança. Material: PVC injetado, Cor: Branca. Modelo: Cano longo (+/-35cm), Tamanho: 41, Características Adicionais: Sem saliências e/ou deformações, solado antiderrapante, de fácil limpeza / higienização. Forro interno: Poliéster, UNID. DE MEDIDA: Unitário	37,73	1.131,90
9	10	Bota, Segurança. Material : PVC injetado, Cor: Branca. Modelo: Cano longo (+/-35cm), Tamanho: 42, Características Adicionais: Sem saliências e/ou deformações, solado antiderrapante, de fácil limpeza / higienização. Forro interno: Poliéster, UNID. DE MEDIDA: Unitário	37,73	377,30
TOTAL LOTE 01			R\$ 6.389,97	

LOTE 02				
ITEM	QTDE	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Luva, Para procedimento não cirúrgico. Descartável, Tamanho: Grande, Material:	24,90	149,40



R

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 768/2017 – GMS 3267/2017**

		Látex de borracha natural, Formato: Anatômico. Apresentação: Não estéril, superfície lisa, ambidestra, com pó bio-absorvível, punho com acabamento enrolado. Características Adicionais: Isenta de rasgos, furos e deformidades, Embalagem: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
2	12	Máscara, Cirúrgica descartável branca, Atóxica, Hipoalergênica, Confeccionada: Em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, Com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, Características Adicionais: Com ventilação adequada, com fixação por 4 tiras super resistentes soldadas por ultrassom ou eletronicamente, de 40cm de comprimento cada uma, hipoalergênicas, Deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único, no momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado Embalagem: Caixa com 50 unidades. UNID. DE MEDIDA: Unitário	19,18	230,16
3	6	Touca descartável branca, sanfonada, hipoalergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m ² , com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente e com ventilação adequada, Características Adicionais: Produto de uso único, Embalagem: Com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado. UNID. DE MEDIDA: Unitário	9,67	58,02
4	40	Máscara, respirador semi facial, Cor: Branca, Características Adicionais: Contra particulado, com filtro mecânico do tipo PFF2, eficiência mínima de filtragem de 94%. Filtragem bacteriana 99%, formato concha, UNID. DE MEDIDA: Unitário, PEÇA	11,81	472,40
TOTAL LOTE 02			R\$ 909,98	

LOTE 03				
ITEM	QTDE	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	40	Óculos de proteção, Lente fabricada em policarbonato, Armação em nylon regulável e flexível, Filtra 99,9% dos raios violeta (U.V), Indicados para proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais e também contra produtos químicos e fluidos corpóreos,	5,58	223,20



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 768/2017 – GMS 3267/2017

	UNID. DE MEDIDA: Unitário	
	TOTAL LOTE 03	R\$ 223,20

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1482/2017 - SESP**, objeto do processo administrativo n.º 14.643.223-9, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10078, de 30/11/2017.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em entrega única, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 7.523,15 (sete mil quinhentos e vinte e três reais e quinze centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) **Boanerges Silvestre Boeno Filho**, RG nº. 10.270.732-0, Função: Gerente da Divisão de Educação e Produção, Telefone: (41) 3294-2974, ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) **Janaina Baptista da Luz**, RG nº. 8.082.794-6, Função: Chefe da Divisão Ocupacional e de Produção, Telefone: (41) 3294-2974, ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 768/2017 – GMS 3267/2017**

R

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 3917.06421134.383, elemento de despesa 3390.39 e 4490.52 fonte 107. Com recursos oriundos do Convênio Federal MJ nº 822249/2015, Ministério da Justiça.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 768/2017 – GMS 3267/2017

I = (TX) I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.2.8 Além das obrigações constantes na presente cláusula, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir com as obrigações descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 768/2017 – GMS 3267/2017

10.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3.9 Além das obrigações constantes na presente cláusula, fica a **CONTRATANTE** obrigada a cumprir com as obrigações descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2 A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

11.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

11.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) Prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pela Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 768/2017 – GMS 3267/2017

12 PENALIDADES:

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) Retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) Não mantiver sua proposta;
- c) Apresentar declaração falsa;
- d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem: a) apresentar documento falso;

- b) De forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) Foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que: a) abandonar a execução do contrato;

- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 768/2017 – GMS 3267/2017

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011; g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital; b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) Cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação; b) os danos resultantes da infração;
- c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 768/2017 – GMS 3267/2017

d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 768/2017 – GMS 3267/2017**

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

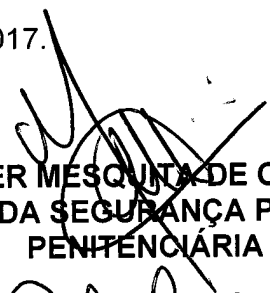
15.1 Integram este contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.


15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.


15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 30 de novembro de 2017.


**WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**


**RAFAEL MATUDA
EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**

TESTEMUNHA1:

**SEVILIO SANTANNA
RG 3128192-0**


TESTEMUNHA2:
**LEONARDO MATUDA
RG: 1189615-4**